#### PREFEITURA DE ITAQUI - RS



## PROJETO DE LEI N° 0071-11, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.683, de 01.12. 2010.

Art. 1° Acrescenta nos Órgãos: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Unidade orçamentária 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais; Função 15 – Urbanismo; do *Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal* 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011	2012	2013
Programa	COLETA SELETIVA DE LIXO			
Objetivo	transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 225.000,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Unidade orçamentária 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais; Função 15 – Urbanismo; no *anexo III, do art. 4º da Lei Municipal* 3.683, de 01.12.2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011	2012	2013
Programa	COLETA SELETIVA DE LIXO			
Objetivo	transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 225.000,00

- Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2011.** 

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

### PREFEITURA DE ITAQUI - RS



# PROJETO DE LEI N° 0071-11, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

## **JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei n° 0071-11, de 17.06.11, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais n°s 3497/2009 e 3683/2010, com a finalidade de acrescentar ao anexo II e anexo III das respectivas Leis, o referido projeto será para o transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito